

Lei nº 129 de 5 de Maio de 1966.-

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Suplementar.

O Prefeito Municipal de Galizucá, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 22, da lei Estadual nº. 9.205, de 28 de dezembro de 1965, revoga e promulga a seguinte Lei, aprovada pela Câmara Municipal em sua reunião de 4 de Maio de 1966, conforme a Resolução nº. 31/66.-

Artigo 1º Fica aberto na Divisoria da tomabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Suplementar, da importância de R.R. 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), ao Item 3.1.3.1.4.2, "Reparos, consertos, adaptações e recuperações-(119)", da verba 3.1.3.0.4.2 "Despesas de Encargo", correspondente ao código 18 de conservação de rodovias, que consta "Despesas nas vias de comunicação do orçamento vigente".

Artigo 2º- O valor do presente Crédito Suplementar, não caberá com os recursos provenientes da anulação parcial da verba 4.1.1.0.9.6 "Obras Públicas" que consta "Início das Obras das Praças São Debarlhas e Santa Izabel-(110)", correspondente ao código 16 de construção de logradouros públicos do orçamento vigente.

Artigo 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Galizucá, dia 9 de Maio de 1966.

Debarlhas da Serra
Debarlhas da Serra, Paraty
Prefeito Municipal

Registrado no Livro competente, e em seguida publicado por afixação no local de costume.

Eudides Gomes Gonçalves
O Deputado

Lei n.º 130 de 5 de Maio de 1966.

Vispoz sobre a abertura de um Crédito
Suplementar.-

O Prefeito Municipal de Batiquira, usando
de suas atribuições legais e nos termos do artigo 22,
da Lei Estadual nº. 9.205, de 28 de dezembro de 1965,
vaciona e promulga a seguinte lei, aprovada pela
Câmara Municipal em sua sessão de 4 de maio de
1966, conforme a resolução nº. 32/66.-

Artigo 1º. Fica suplementada em 60.
R\$ 200.000. (duzentos mil reais), à verba 3.1.1.10.1,
do orçamento vigente, sob a rubrica pessoal civil -
consignada a Câmara Municipal.

Artigo 2º. As despesas com a execução
desta lei, correrá por conta do exame de arrecadação
que se verificar no corrente exercício.-

Artigo 3º. Esta lei entra em vigor
na data de sua publicação, engadas as despesas
em contrário.

Prefeitura Municipal de Batiquira -
aos 5 de maio de 1966.

Liberação da Aduana
Debarcação da Festa São João
Prefeito Municipal

Registrado no Livro comitântile e em
seguida publicado por ofício no local de costume.

Eudides Gomes Gonçalves
O Deputado